



GABINETE DO PREFEITO

Reojada pela Lei Comp. 185/05 = 205/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/05

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, junto ao Gabinete do Prefeito, 2 (dois) cargos em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, com escolaridade 2º grau completo e gratificação mensal correspondente a Referência 30.

Art. 2º. Os cargos criados pela presente Lei farão parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal, mediante livre provimento, para o preenchimento dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

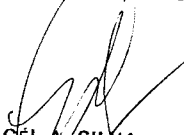
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2005.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

0(A) Lei Complementar 179/05

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 08, 01, 05
MOGI MIRIM, 10, 01, 05


REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de
Expediente e Registro